



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4535/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com a Juíza Titular, Raquel Nenê Santos, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com a Diretora de Secretaria, Larissa Heinen, sendo que além desta foram indicados os servidores Jaime Adair Watthier, Assistente de Diretor de Secretaria, e Dayana Cardozo Rohde Fucks, Assistente de Execução, para a prestação de informações sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 30/10/2012

Data da última correição realizada: 07/10/2020

Data de Implantação do PJe: 30/10/2012

Jurisdição: Alecrim, Alegria, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Giruá, Horizontina, Independência, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, Senador Salgado Filho, São José do Inhacorá, São Paulo das Missões, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi, Ubiretama

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 31/8/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/8/2020 a 31/7/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa pertence à 96ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Raquel Nenê Santos	Juíza do Trabalho Titular	09/5/2013

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 02/8/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, a Juíza Titular, Raquel Nenê Santos, **está autorizada** a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0003853-30.2013.5.4.0000.



3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz(a)		Período(s) e Motivo
1	Raquel Nenê Santos	Juíza Titular desde 09/5/2013 – Há 8 anos, 3 meses e 23 dias*
2	Denilson da Silva Mroginski (Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Santiago)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 12/03 a 10/04/2020, em virtude de férias da Juíza Titular (sem pauta).
3	Gustavo Jaques (como Juiz do Trabalho Substituto – Atualmente Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 19/10 a 17/11/2020, em virtude de férias da Juíza Titular (sem pauta).
4	Rubiane Solange Gassen Assis (como Juíza do Trabalho Substituta – Atualmente Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 20/03 a 08/04/2021, em virtude de férias da Juíza Titular (sem pauta).

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 02/8/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional

3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juíza Titular Raquel Nenê Santos	Férias	12/3/2020 a 10/4/2020	30 dias
	Férias	19/10/2020 a 17/11/2020	30 dias
	Férias	20/3/2021 a 08/4/2021	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 02/8/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Larissa Heinen	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3)	30/10/2012
2	Rogério Steinmetz Ribeiro	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	20/5/2013
3	Jaime Adair Watthier	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	06/11/2012
4	Dayana Cardozo Rohde Fucks	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	19/11/2012
5	Marcus Vinícius Santos Alves	TJAA	Secretário de Audiência (FC03)	01/10/2020
6	Anai Fuchs Ribeiro	TJAA	Assistente (FC02)	04/8/2014
7	Dinara Eliz Schapowal	TJAA	-	30/10/2012

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Bruna Angélica de Oliveira Lara	02/3/2015	30/9/2020	5 anos, 6 meses e 29 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Três Passos
2	Adriana Rossoni	06/11/2012	31/5/2021	8 anos, 6 meses e 26 dias	Lotação no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 04/8/2021)



3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Dinara Eliz Schapowal	LPF - Doença em pessoa da família	6
Dayana Cardozo Rohde Fucks	LG - Gestante	120
	LG - Gestante Prorrogação	60
	LTS - Tratamento de Saúde	3
Anai Fuchs Ribeiro	LTS - Tratamento de Saúde	14
Marcus Vinicius Santos Alves	TREF - Fruição dos dias trabalhados nas eleições	1

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 08/2020 a 07/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Fábio André Diel	Direito	01/02/2021 30/7/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

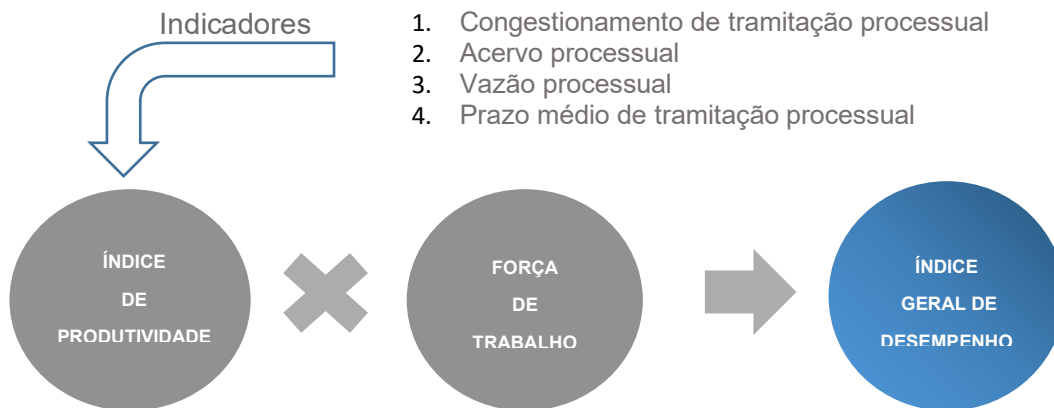


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.



4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou até 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	424	529	484	479,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa obteve um desempenho inferior à média da respectiva faixa de movimentação processual apenas no indicador relativo à vazão processual – apresentando, por conseguinte, resultados acima da média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Unidade Judiciária	Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
			Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento			
Até 500 processos por ano	01	PAJT de Itaqui	0,63	0,21	0,86	0,23	0,48	0,65	1,00	0,83	0,90	0,71	20%	0,14
	02	PAJT de Dom Pedrito	0,36	0,09	0,89	0,21	0,46	0,71	0,35	0,67	0,83	0,56	59%	0,33
	03	PAJT de São Lourenço do Sul	0,37	0,18	0,87	0,29	0,61	0,62	0,31	0,77	0,90	0,58	60%	0,35
	04	VT de Rosário do Sul	0,56	0,14	0,80	0,30	0,59	0,56	0,30	0,89	0,86	0,59	78%	0,46
	05	2ª VT de Santa Rosa	0,44	0,08	0,66	0,40	0,68	0,51	0,19	0,42	0,56	0,45	121%	0,54
	06	1ª VT de Santa Rosa	0,52	0,09	0,69	0,49	0,66	0,55	0,21	0,71	0,65	0,53	104%	0,55
	07	PAJT de Taquari	0,44	0,17	0,83	0,19	0,79	0,55	0,94	0,52	0,57	0,61	91%	0,56
	08	VT de Três Passos	0,57	0,11	0,55	0,48	0,64	0,58	0,30	0,54	0,45	0,49	116%	0,57
	09	PAJT de Panambi	0,54	0,19	0,78	0,34	0,61	0,65	0,70	0,45	0,50	0,58	100%	0,58
	10	VT de Arroio Grande	0,46	0,08	0,93	0,41	0,74	0,94	0,21	0,76	0,84	0,64	92%	0,59
	11	VT de Alegrete	0,23	0,07	0,79	0,38	0,52	0,47	0,17	0,94	0,97	0,53	112%	0,59
	12	VT de Camaquã	0,57	0,08	0,85	0,83	0,81	0,60	0,30	1,00	1,00	0,68	90%	0,61
	13	VT de São Gabriel	0,56	0,11	0,76	0,31	0,66	0,57	0,24	0,61	0,61	0,53	122%	0,65
	14	VT de Lagoa Vermelha	0,52	0,12	0,79	0,38	0,64	0,53	0,26	0,54	0,57	0,52	131%	0,68
	15	VT de Santiago	0,60	0,13	0,82	0,45	0,59	0,91	0,22	0,70	0,74	0,62	115%	0,71
	16	VT de São Borja	0,67	0,28	0,62	0,52	0,59	0,59	0,72	0,76	0,65	0,62	116%	0,72
	17	VT de Encantado	0,49	0,16	0,70	0,32	0,69	0,52	0,61	0,64	0,52	0,55	133%	0,73
	18	VT de Santa Vitória do Palmar	0,64	0,29	0,85	0,45	0,77	0,73	0,44	0,64	0,72	0,65	120%	0,78
	19	VT de Triunfo	0,73	0,18	0,85	0,79	0,57	1,00	0,91	0,42	0,59	0,72	119%	0,86
	20	VT de Santana do Livramento	0,62	0,36	0,97	1,00	1,00	0,90	0,35	0,78	0,79	0,76	116%	0,88
Média			0,55	0,15	0,80	0,44	0,66	0,68	0,39	0,70	0,71	0,60	102%	0,61



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

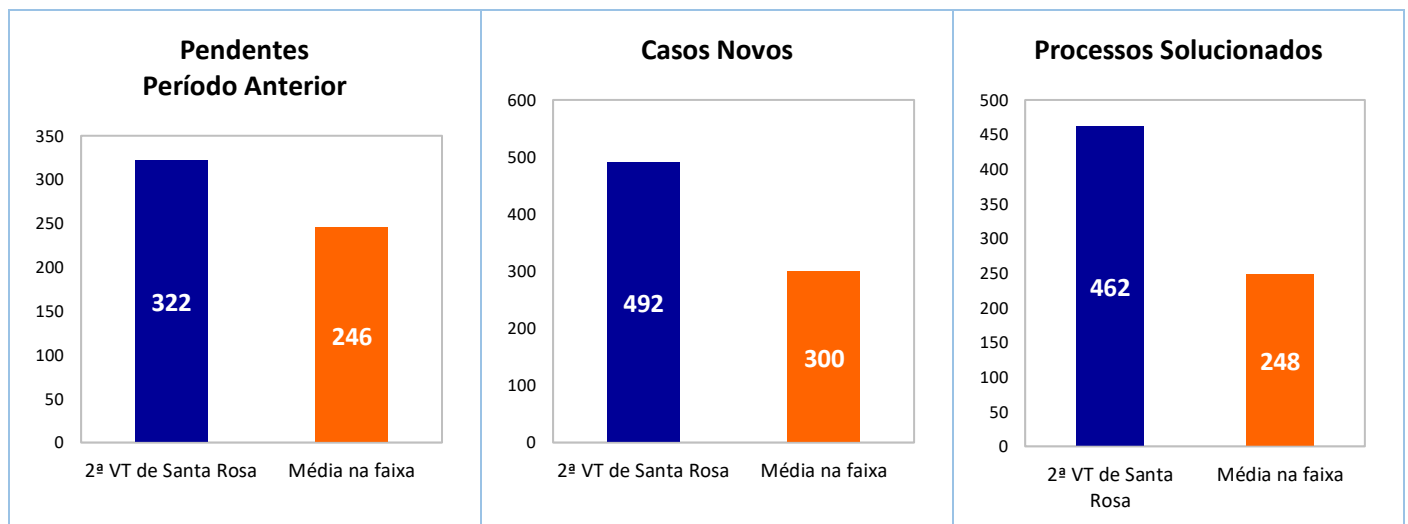
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,44	0,55	4º/20

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{462}{322 + 492 + 6} \right) \Rightarrow 0,44$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/08 a 2021/07

		2ª VT de Santa Rosa	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/7/2020	322	245,55	31,13%	
B	Casos novos	492	300,15	63,92%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	6	1,60	275,00%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	820	547,30	49,83%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	210	113,75	84,62%	
F	Processos conciliados – conhecimento	224	114,70	95,29%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	434	228	89,98%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	28	20,05	39,65%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	462	248,50	85,92%	▲
PRODUTIVIDADE (I / D)		56,34%	45,40%	24,09%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,44	0,55	-20,03%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 322 processos, valor superior em 31,13% à média da respectiva faixa (245,55), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (462) foi superior em 85,92% à média da respectiva faixa de movimentação processual (248,50); dessa forma, constata-se que o elevado número de processos solucionados no período analisado determinou o desempenho acima da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, por outro lado, que o número de processos solucionados foi inferior em 6,10% ao número de casos novos no período – o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/08 a 2021/07

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Raquel Nenê Santos (J1)	12	198	224	28	8

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular da Vara proferiu doze sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 5,71% das sentenças por ela prolatadas nesse período; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 12,04% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que a magistrada apresentou uma média inferior a uma conversão mensal no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (1,83 conversão mensal por magistrado). Verifica-se, também, que nenhuma dessas conversões decorre de redistribuição de processos por esta Corregedoria. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/7/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (66,95%). Além disso, convém destacar que em 31/7/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/7/2020	31/7/2021	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	164	233	42,07%
Aguardando encerramento da instrução	156	107	-31,41%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	2	8	300,00%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	322	348	8,07%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

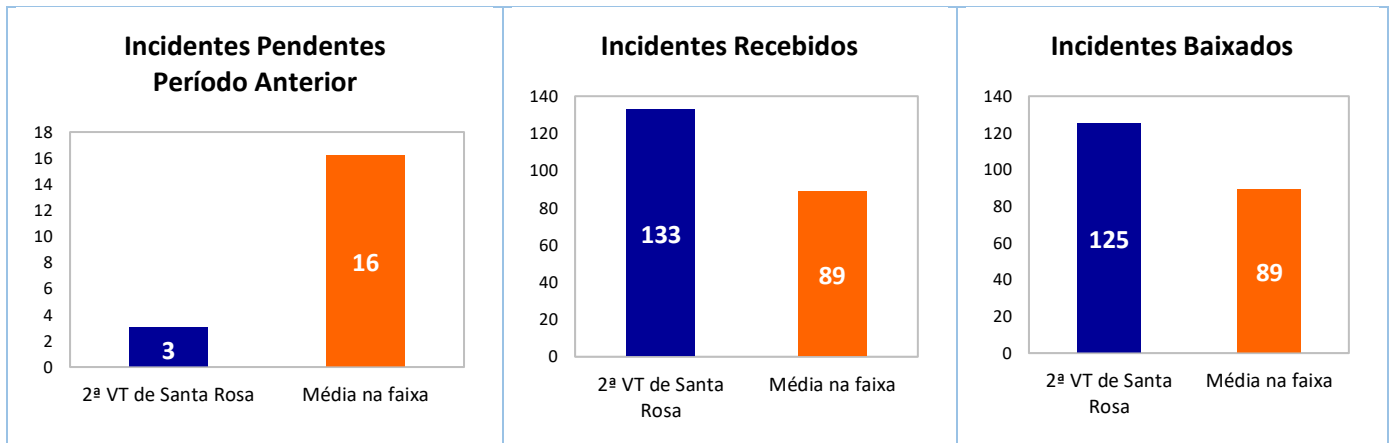
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,08	0,15	2º/20

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{125}{3 + 133} \right) \Rightarrow 0,08$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/08 a 2021/07

	2ª VT de Santa Rosa	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/7/2020	3	16,20	-81,48%
B	Incidentes apresentados	133	88,80	49,77%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	136	105,00	29,52% ▼
D	Incidentes julgados/baixados	125	89,10	40,29%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	91,91%	84,86%	8,31%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,08	0,15	-46,59% ▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

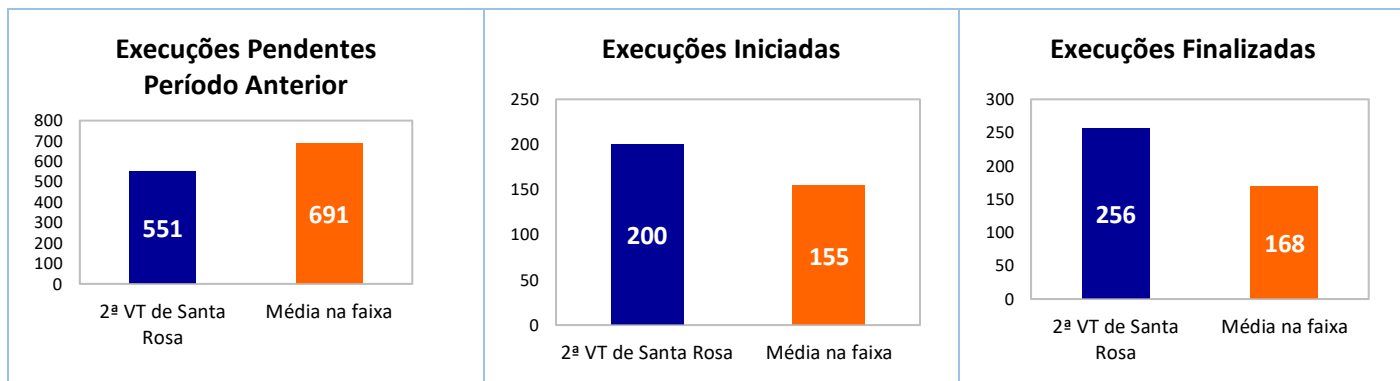
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,66	0,80	3º/20

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{256}{551 + 200} \right) \Rightarrow 0,66$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/08 a 2021/07				
		2ª VT de Santa Rosa	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação à sua faixa
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/7/2020	267	301,00	-11,30%
B	Execuções tramitando em 31/7/2020	284	389,90	-27,16%
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/7/2020	551	690,90	-20,25% ▼
D	Execuções iniciadas	200	154,65	29,32%
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	751	845,55	-11,18% ▼
F	Execuções Finalizadas	256	168,55	51,88% ▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		34,09%	19,93%	71,01%
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,66	0,80	-17,68% ▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 34,09% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 19,93%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/7/2020 (551) era inferior em 20,25% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (256) foi superior em 51,88% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que tanto o reduzido estoque de execuções pendentes do período anterior quanto o elevado número de execuções finalizadas no período analisado determinaram o bom desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,40	0,44	11º/20

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 406 + 43 + 528 + 21 → 998

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	998	→	0,40
Maior acervo na faixa de movimentação		2.523		

Situação	Pendentes em 31/7/2020	Pendentes em 31/7/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	361	406	12,47%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	50	43	-14,00%
Pendentes de finalização na fase de execução***	551	528	-4,17%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	16	21	31,25%
Total	978	998	2,04%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 2,04%, passando de 978 para 998 processos. Apesar dessa elevação, contudo, verifica-se que o acervo da Unidade em 31/7/2021 era inferior em 9,62% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.104,20 processos), resultando no 11º menor acervo entre as vinte unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,68	0,66	14º/20

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	→	526	→	1,00
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		525		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	→	1,00	→	0,68
Maior vazão na faixa de movimentação		1,48		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/08 a 2021/07			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	526	525	99,81%
Média unidades similares	317,25	327,70	103,29%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi similar ao número de casos novos nos últimos doze meses; apesar disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (99,81%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (103,29%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,51	0,68	2º/20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{254,89}{498,32} \Rightarrow 0,51$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	305,78	254,89	-16,64%
Média unidades similares	449,51	338,72	-24,65%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,19	0,39	2º/20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{6,58}{35,08} \Rightarrow 0,19$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	12,59	6,58	-47,76%
Média unidades similares	40,73	13,59	-66,64%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,70	1º/20



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.520,31}{3.601,04} \Rightarrow 0,42$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	1.306,50	1.520,31	16,37%
Média unidades similares	2.416,96	2.537,30	4,98%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,56	0,71	4º/20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.748,51}{3.098,27} \Rightarrow 0,56$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	1.710,38	1.748,51	2,23%
Média unidades similares	2.084,80	2.207,24	5,87%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,45	0,60	1º/20

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,44 \times 2) + (0,08 \times 1) + (0,66 \times 3) + (0,40 \times 1) + (0,68 \times 1) + (0,51 \times 2) + (0,19 \times 2) + (0,42 \times 2) + (0,56 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,45$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,45) nos últimos doze meses foi o primeiro colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média na fase de execução (primeira colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (segunda colocada entre as unidades similares) e à idade média na fase de instrução (segunda colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Vara, para uma evolução ainda maior do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora no indicador de desempenho referente à vazão processual (14ª colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual) – único no qual a Unidade apresentou um desempenho inferior à média das unidades similares.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adriana Rossoni	01/8/2020	31/5/2021	304	0	0	304	0,83
Anai Fuchs Ribeiro	01/8/2020	31/7/2021	365	14	0	351	0,96
Bruna Angélica de Oliveira Lara	01/8/2020	30/9/2020	61	0	0	61	0,17
Dayana Cardozo Rohde Fucks	01/8/2020	31/7/2021	365	183	0	182	0,50
Dinara Eliz Schapowal	01/8/2020	31/7/2021	365	6	0	359	0,98
Jaime Adair Watthier	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
Larissa Heinen	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
Marcus Vinícius Santos Alves	01/10/2020	31/7/2021	304	1	0	303	0,83
Rogério Steinmetz Ribeiro	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
TOTAL							7,27

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 485,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de seis servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Até 500 processos por ano	Até 350	05 servidores
	351 a 500	06 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,27}{6}$	→	121%
--	---	------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,45 x 121%	→	0,54
---	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a quinta colocação entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (primeira colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é consideravelmente superior à média das unidades similares (102%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
500	567	113,40%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
293	292	99,66%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.

META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
217	368	58,97%	45%	Meta cumprida



5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
286	316	110,49%	Meta cumprida

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
1	1	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	4	4
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	5	8
4º	Caixa Econômica Federal	1	3
5º	Banrisul	3	9
6º	Banco do Brasil S/A	0	4
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	2	0
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	1
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	2	0

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
17	29	16	Meta não cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		2U 3P	2U 3P		
Tarde		2U 3P	2U 3P		

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária em 26/8/2021).

“Obs: Em razão da pandemia não estão sendo realizadas audiências iniciais.”



Após a recepção da contestação, de acordo com o caso, são realizadas audiências de tentativa de conciliação, as quais tem preferência na pauta”.

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	-	-
Una Sumaríssimo	07/12/2021	26/10/2021
Instrução	15/12/2021	14/12/2021
Tentativa de acordo em execução		
CPI's		

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária em 26/8/2021).

“Obs: As audiências para tentativa de conciliação, em qualquer das fases processuais, são marcadas com prioridade”.

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/08 a 2021/07						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Raquel Nenê Santos	185	239	29	51	7	511
Rubiane Solange Gassen Assis	0	2	0	1	0	3
TOTAL	185	241	29	52	7	514

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/08 a 2021/07			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	2	2	100,00%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	802	288	35,91%
TOTAL	804	290	36,07%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 290 no período de 2020/08 a 2021/07, correspondendo a 36,07% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 27/8/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia desta data, às 03h04min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária** com a Juíza Titular Raquel Nenê Santos.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, as notificações e ofícios são expedidos no prazo de 24 horas, contadas da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

As tarefas são cumpridas no prazo de 24 horas, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos no prazo de 24 horas, inclusive os referentes a acordos e à liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 30/08/2021 estavam sendo despachadas as petições recebidas naquela mesma data.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 30/08/2021 estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 27/08/2021.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

No arquivamento de processos, a Unidade Judiciária observa o procedimento previsto no Provimento nº 273/2020 da Corregedoria Regional do TRT4. Inexistindo pendências, os autos são arquivados. Constatada a existência de saldo remanescente, a Secretaria realiza pesquisas nos sistemas eletrônicos, para fins de verificar a existência de processo em fase de execução em desfavor do beneficiário do saldo.

Outrossim, tratando-se de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é realizado após o prazo final estabelecido para cumprimento do acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Existem em torno de 8 execuções reunidas tramitando na Unidade Judiciária.



8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a referida disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação do executado, enquanto a retirada é efetuada depois de extinta a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/7/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0000012-39.2012.5.04.0751	23/6/2014	Cláudio Espíndola Engenharia Ltda. – ME	20/5/2020
0000296-47.2012.5.04.0751	30/5/2014	Amarildo de Oliveira	13/5/2020
0000296-47.2012.5.04.0751	30/5/2014	Leonice Fátima Mantovani de Oliveira	13/5/2020
0000296-47.2012.5.04.0751	30/5/2014	Oliveira Indústria e Montagens Ltda – EPP	13/5/2020
0000957-26.2012.5.04.0751	20/11/2014	Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda.	29/9/2020
0001309-52.2010.5.04.0751	30/8/2013	Rasia & Rasia Ltda. – ME	19/5/2020
0020314-18.2014.5.04.0752	06/4/2016	Vera Lúcia Ávila da Silva – EPP	16/9/2015
0020314-18.2014.5.04.0752	06/4/2016	Julci Vacaro – ME	16/9/2015
0020314-18.2014.5.04.0752	06/4/2016	Vacaro Indústria de Móveis Ltda. – ME	16/9/2015
0020314-18.2014.5.04.0752	09/5/2016	Vera Lúcia Ávila da Silva	16/9/2015
0020314-18.2014.5.04.0752	09/5/2016	Julci Vacaro	16/9/2015
0020314-18.2014.5.04.0752	09/5/2016	Pedro Vacaro	16/9/2015
0020314-18.2014.5.04.0752	09/5/2016	Juailson Cezar de Siqueira	16/9/2015
0089800-06.2008.5.04.0751	08/9/2015	Ademar Zilio	23/01/2020
0089800-06.2008.5.04.0751	08/9/2015	Marizelia Gonçalves Ferreira Zilio	23/01/2020
0103400-65.2006.5.04.0751	16/01/2013	Tecnoredes Instalações de Redes Ltda. – ME	14/7/2020
0121500-15.1999.5.04.0751	14/08/2013	CNS Administração Serviços e Mão de Obra Ltda.	22/4/2021
0121500-15.1999.5.04.0751	14/08/2013	José Roni Quilião de Assumpção	22/4/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 06/8/2021).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**



8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se **não haver** incidentes processuais apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/08 a 2021/07		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 16.809.557,35	73,66%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.983.433,90	21,84%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 1.027.483,32	4,50%
TOTAL	R\$ 22.820.474,57	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/08 a 2021/07		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 493.715,59	10,23%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 3.659.118,96	75,78%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 675.527,45	13,99%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 4.828.362,00	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi **realizada nos dias 20, 24, 27 e 30/08/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020338-36.2020.5.04.0752
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: a sentença prolatada em 24/05/2021, ID. 76c780c, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. 568be32), com prazo de pagamento do principal em 7 parcelas a iniciar em 25/05/2021. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo encontra-se na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 09/06/2021.	
2	Processo nº 0020427-59.2020.5.04.0752
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: despacho proferido em 17/03/2021, ID. c9e277b, determinou o lançamento da conta, em razão do descumprimento do acordo, bem como o início das tentativas de constrição de bens da executada. Realizado bloqueio parcial de ativos financeiros, por meio do <i>Sisbajud</i> , houve liberação do valor à reclamante, conforme alvará expedido em 09/04/2021, ID. 3fc8538. Até 30/08/2021, o processo aguarda diligências de execução, referentes aos mandados de penhora de créditos, expedidos em 19/04/2021. Verifica-se que a fase de execução ainda não foi iniciada, permanecendo o processo na fase de conhecimento até 30/08/2021. Os autos se encontram na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 24/08/2021.	



3

Processo nº 0020264-79.2020.5.04.0752

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: após a baixa dos autos da instância superior, foi homologado acordo entre as partes, conforme decisão proferida em 28/07/2021, ID. 10730ec. Na referida decisão consta a determinação de restituição à reclamada do depósito recursal, restando pendente ainda a expedição do alvará (item VIII da minuta do acordo – ID. b586b85). Verifica-se que a fase de liquidação foi iniciada indevidamente em 13/08/2021, o que prejudica a aferição correta dos prazos médios de tramitação processual em cada fase pelo do e-gestão. O processo foi remetido para a tarefa “*Aguardando cumprimento do acordo*” não sendo lançadas as parcelas da avença, inviabilizando dessa forma o controle dos prazos do acordo e a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”.

4

Processo nº 0020879-74.2017.5.04.0752

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: a decisão proferida em 03/10/2019, ID. af7ed1e, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. 5d085c8), com prazo de pagamento do principal em 117 parcelas a iniciar em 28/10/2019. Parcelas não registradas na tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, inviabilizando a migração automática do processo para a tarefa “*Acordos vencidos*”. O processo encontra-se na tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*” desde 13/08/2021.

5

Processo nº 0185800-05.2007.5.04.0751

Classe: Tutela Antecipada Antecedente (TutAntAnt)

Fase: Execução

Movimentação processual: diante das diligências requeridas pelo autor, o despacho proferido em 01/03/2021 (ID. ad7a188) determinou se aguardasse o retorno das atividades presenciais, tendo em vista a necessidade de exame dos autos físicos, determinação reiterada no despacho proferido em 12/05/2021 (ID. 0ba9f10). Não obstante os termos da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 1.601, de 17/06/2021, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o processo permanece sem movimentação processual até 24/08/2021.

6

Processo nº 0020096-48.2018.5.04.0752

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: tarefa de arquivamento não concluída, os autos se encontram no fluxo “*Escolher tipo de arquivamento*” desde 22/08/2021.

7

Processo nº 0020146-69.2021.5.04.0752

Classe: Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS)

Fase: Execução

Movimentação processual: despacho proferido em 12/08/2021, ID. 130dbad, deixou de receber os embargos à execução, por ausência de garantia integral do Juízo, nos termos do art. 884 da CLT. Contudo, esse procedimento não gera a baixa do incidente processual, permanecendo a pendência de julgamento no sistema. Os autos se encontram na tarefa “*Aguardando prazo*” desde 22/08/2021.

8

Processo nº 0020206-13.2019.5.04.0752

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: na audiência realizada em 10/07/2019, ID. b948f55, constou determinação do Juízo, nestes termos; “*Fixo os honorários periciais em R\$1.000,00, a serem antecipados pelo reclamado e que deverão ser por ele depositados em conta judicial no prazo de 10 dias. O valor será liberado à perita através de alvará, após a entrega do laudo. Ficam as partes advertidas que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia*” (sublinhado no original). Os honorários foram pagos à perita em 12/08/2019, conforme alvará sob ID. 3fb48ca. Verifica-se, também, que não foi expedida a RPHP, para fins de restituição dos honorários periciais adiantados pela reclamada, conforme determinado na sentença sob ID 2846500, considerando que foi negado provimento ao recurso ordinário do autor, no tópico “*DOENÇA OCUPACIONAL. DANOS MATERIAIS. DANOS MORAIS*”, conforme acórdão sob ID. 3e66fee. O processo foi arquivado definitivamente em 19/08/2021.

9

Processo nº 0020179-30.2019.5.04.0752

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: homologado acordo pelo Juízo, em 15/06/2021, conforme ata sob ID. 9b46f21, no valor de R\$ 20.000,00 (principal), a ser pago em 04 parcelas de R\$ 5.000,00, cujo vencimento da primeira parcela foi o dia 05/07/2021, e as demais a cada 30 dias nos meses subsequentes. Os honorários assistenciais, no valor de R\$ 2.000,00, a serem pagos junto a 2ª



parcela do acordo (05/08/2021). Contudo, verifica-se que o processo foi arquivado definitivamente, em 15/08/2021, antes do termo final do prazo de cumprimento do acordo (05/10/2021), sendo que sequer há determinação judicial nesse sentido.

10 Processo nº 0045600-94.1997.5.04.0751

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: despacho proferido em 20/05/2021, ID. c977c9f, determinou que se aguarde o pagamento do precatório nº 01/2012, expedido em face do Estado do Rio Grande do Sul. Contudo, verifica-se que os autos foram arquivados definitivamente em 02/07/2021, sem qualquer determinação judicial nesse sentido.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
-	0114500-51.2005.5.04.0751	15/4/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 27/8/2021).

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
-	0099200-83.2004.5.04.0751	26/02/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 27/8/2021).

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 24/8/2020, foi constatada a existência de **quatro mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Destino do Mandado	Dias em carga
01	0020376-48.2020.5.04.0752	06/11/2020	Central de Mandados de Santa Rosa	174
02	0020376-48.2020.5.04.0752	06/11/2020	Central de Mandados de Santa Rosa	174
03	0020207-61.2020.5.04.0752	18/5/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	69
04	0020557-93.2013.5.04.0752	04/6/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	56

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 24/8/2021).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a liberação do depósito recursal para o reclamante é efetuada por ocasião da homologação do cálculo, quando apurado crédito em valor superior ao daquele. Nos demais casos, é realizada a citação da reclamada, com dedução do valor do depósito recursal, para posterior liberação.



8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que a desconsideração da personalidade jurídica é realizada a requerimento da parte autora, sendo procedida mediante a instauração do incidente de que tratam os artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa obteve um desempenho inferior à média da respectiva faixa de movimentação processual apenas no indicador relativo à vazão processual – apresentando, por conseguinte, resultados acima da média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo aos incidentes processuais (segunda colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve tanto ao reduzido estoque de incidentes pendentes do período anterior (81,48% abaixo da média da respectiva faixa) quanto ao elevado número de incidentes baixados no período analisado (superior em 40,29% à média das unidades similares). A seu turno, a Vara também registrou desempenhos superiores à média das unidades similares nos indicadores relativos à fase de conhecimento e à fase de execução.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques positivos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/7/2021, o 11º menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (inferior em 9,62% à média das unidades similares) – a despeito de ter apresentado uma elevação de 2,04% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, por outro lado, uma vazão processual inferior à média das unidades similares no período analisado.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em execução, no qual a Vara registrou a primeira posição na sua faixa de movimentação processual. A seu turno, a Unidade também apresentou desempenhos superiores à média das unidades similares nos indicadores referentes à idade média dos processos em instrução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em tramitação.

No tocante às metas do CNJ, a Diretora de Secretaria informou que faz o acompanhamento, adotando, como ações específicas para o seu cumprimento, a inclusão de processos em pauta para tentativa de conciliação, a realização de triagem com a finalidade de identificar processos que se encontram prontos para julgamento e a unificação de execuções. De fato, os esforços da Unidade Judiciária resultaram em um desempenho muito bom, porquanto, das 06 (seis) metas do CNJ aplicáveis para a Justiça do Trabalho, foram cumpridas 05 (cinco), com destaque para as Metas 1 (*“Julgar mais processos que os distribuídos”*.) e 5 (*“Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”*.).

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, relativamente à prescrição intercorrente, a Secretaria da Unidade observa os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Após esgotadas todas as tentativas de execução requeridas pelo reclamante, os credores são intimados para que indiquem bens passíveis de constrição judicial, livres e desembaraçados, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório e início da fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da



CLT. No caso de inércia dos credores, é pronunciada a prescrição intercorrente e extinta a execução, com arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado. Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT ocorre depois de decorrido o prazo de 45 dias, contado da citação do executado, enquanto a retirada ocorre por após a extinção da execução. Por outro lado, a desconsideração da personalidade jurídica é realizada mediante provocação da parte, mediante a instauração do incidente de que tratam os artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, sendo separadas as ações acidentárias. As audiências iniciais, dos processos que tramitam pelo rito ordinário, antes do início do período da pandemia, eram designadas pelo sistema. Com a pandemia e até a realização da inspeção correcional, não estão sendo realizadas audiências iniciais, sendo as reclamadas intimadas para apresentação de defesa, no prazo de quinze dias, aguardando-se a manifestação sobre a defesa e documentos que são anexadas nos autos, para posterior inclusão em pauta de prosseguimento. A Unidade realiza audiências de conciliação nos processos que estão na fase de liquidação ou de execução, seja por requerimento da parte ou por iniciativa do juízo.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é efetuada imediatamente ou logo após decorrido eventual prazo concedido às partes.

Com relação ao controle de pagamento das requisições de pequeno valor, uma vez encaminhada a RPV, o processo é encaminhado para a tarefa cumprimento de providência, sendo registrado o prazo correspondente. No caso de não cumprimento no prazo legal, é renovada a intimação para o ente público comprovar o pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de sequestro dos valores.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 485,67 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa para o ano de 2020 é de 06 (seis) servidores. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade se encontra com a lotação completa, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.

A organização do trabalho é procedida mediante adoção do regime por tarefas, tendo sido relatado o seguinte acerca das atribuições dos servidores:

“Diretora de Secretaria: Larissa Heinen.

Atividades jurídicas: análise do protocolo, minutas de despachos/decisões, certificação de prazo; pesquisa patrimonial através dos convênios mantidos pelo Poder Judiciário; conferência dos documentos produzidos, tais como ofícios, alvarás, mandados, certidões de habilitação, precatórios/RPVs.

Atividades administrativas: atendimento externo (telefone, e-mail); organização e distribuição das tarefas; atendimento às demandas administrativas;

Assistente Diretor de Secretaria: Jaime Adair Watthier

Análise do protocolo, minutas de despachos/decisões, certificação de prazo; pesquisa patrimonial através dos convênios mantidos pelo Poder Judiciário; auxilia no atendimento às demandas administrativas.

Assistente de Execução: Dayana Cardozo Rohde Fucks *Minutas de sentenças e decisões em todos os incidentes na fase de execução, auxilia na revisão de cálculos e análise de impugnações, e, quando possível, elabora documentos, como alvarás, mandados, dentre outros.*

Secretário de audiências: Marcus Vinicius Santos Alves

Responsável pelo cumprimento das determinações contidas nas atas, triagem inicial, prestando auxílio nos demais cumprimentos e atendimento do balcão virtual.

Demais servidores:

Anai Fuchs Ribeiro (Assistente) e Dinara Eliz Schapowal: Realizam o cumprimento das determinações relativas as fases de conhecimento, liquidação e execução, como intimações, lançamento de contas, atualização de cálculos, mandados, alvarás, RPHPs, ofícios, certidões de habilitação, precatórios, RPVs e atendimento ao balcão virtual.

A Unidade conta com o apoio de um estagiário, Fábio André Diel, que analisa as solicitações de habilitação, realiza remessas ao TRT, auxilia na triagem inicial e atendimento ao balcão virtual.”



Já a Assistente de Execução tem como atribuições redigir as minutas de sentenças e decisões na fase de execução, auxiliar na revisão de cálculos e análise de impugnações, e, quando possível, elaborar documentos, como alvarás, mandados, dentre outros.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Não constou na Ouvidoria do TRT4, processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, como informado no item 10 supra.

Finalmente, foi informado que o prédio da 2ª Vara do Trabalho Santa Rosa apresenta ótimas condições. Os móveis estão dispostos em uma sala ampla, de modo a oferecer conforto e condições ergonômicas aos usuários. Destacou-se que a iluminação é ótima e os aparelhos de ar-condicionado atendem às necessidades, sem ruído excessivo, com manutenção realizada frequentemente.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFÉ, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*



Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Raquel Nenê dos Santos** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 6.4 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.



12.3 À Secretaria

Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano, considerando-se que a meta do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou aumento em relação ao ano anterior.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, situação ocorrida nos de nº(s) **0020338-36.2020.5.04.0752**, **0020264-79.2020.5.04.0752** e **0020879-74.2017.5.04.0752**, cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”; possibilitando um maior controle de seu andamento;
- b) Diante da situação constatada no **processo nº 0020427-59.2020.5.04.0752**, nos casos de descumprimento de acordo, em que forem determinadas medidas executórias, o processo seja remetido para a fase de execução, porquanto este procedimento permite a aferição correta dos indicadores de prazo médio de tramitação em cada fase processual pelo e-gestão.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) Remeter o **processo nº 0020427-59.2020.5.04.0752** para a fase de execução, porquanto já determinadas medidas executórias, parte das quais inclusive já foi efetivada;
- b) Considerando a situação retratada na célula nº 3 da tabela constante do item 8.9.3 supra, proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020264-79.2020.5.04.0752** para a determinação das providências que o Juízo entender cabíveis;
- c) Revisar os autos do **processo nº 0020096-48.2018.5.04.0752** e, se for o caso, concluir o arquivamento;



- d) No **processo nº 0020146-69.2021.5.04.0752**, proceder a baixa do incidente embargos à execução, ID. 3a6ee8f, por meio do lançador de movimentos, item nº 50087 - "*Baixado o incidente/recurso({nome do incidente})*";
- e) Considerando a situação retratada na célula nº 8 da tabela constante do item 8.9.3 supra, proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020206-13.2019.5.04.0752** para as determinações que o Juízo entender cabíveis;
- f) Considerando a situação retratada na célula nº 9 da tabela constante do item 8.9.3 supra, proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020179-30.2019.5.04.0752** para as determinações que o Juízo entender cabíveis;
- g) Considerando a situação retratada na célula nº 10 da tabela constante do item 8.9.3 supra, proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0045600-94.1997.5.04.0751** para as determinações que o Juízo entender cabíveis.

() Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 03/09/2021.*

Itens 8.10.1 e 8.10.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPC/2015.

Item 8.11.1 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.1 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Diretora de Secretaria foi questionada acerca das medidas adotadas "*no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem*", tendo referido o seguinte:

“As medidas de contingência do COVID-19 tomadas pela Unidade Judiciária atendem às disposições da Portarias Conjuntas nºs 1.770/2020, 3.857/2020, 1.601/2021, 1.508/2021 e 1.157/2021 expedidas pelo TRT4, sem que a Unidade tenha expedido ato normativo ou ordem de serviço específica. Os protocolos para a retomada gradual dos serviços presenciais estão sendo observados conforme determina a Portaria Conjunta n. 3.857/2020 e os horários e formas de atendimento ao público externo estão em conformidade com a Portaria Conjunta n. 1.157/21.”

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/3/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que "*O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente*".

Já a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 1.601, de 17/06/2021, dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.



Cumprir registrar que as disposições das referidas portarias têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correcionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com a Juíza Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa e às demais Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Santa Rosa no dia 31/8/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido qualquer manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional com a Diretora de Secretaria, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA JUDICIÁRIA

Na entrevista correcional, a Diretora de Secretaria, solicitou que, no *“caso de redistribuição de processos entre as Varas seria necessário que a compensação se desse entre processos na mesma fase, a fim de evitar distorções no número de ajuizamentos, dado que reflete no estatístico e no enquadramento da Vara na correspondente faixa processual.”*

Não obstante a razoabilidade das ponderações, a correção de problemas e a implementação de melhorias no Sistema PJe, é efetuada a nível geral e nacional, não havendo, por ora, qualquer providência a ser determinada no âmbito da atividade correcional.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 4535/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Raquel Nenê dos Santos, e pela Diretora de Secretaria, Larissa Heinen, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional